



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2019/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA; PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA e no CPF/MF Nº: 328.337.842-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, S/n; Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte – PA; denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, com sede, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida João Paulo II, nº 1047, 1º andar, Bairro do Marco – CEP 66095-490, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.941/0001-78, neste ato representado por **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 3604169 2ª via SSP/PA e do CPF nº 046.156.542-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019/SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2019** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS, com percurso direto, sem baldeação **BELÉM/OURILÂNDIA DO NORTE E OURILÂNDIA DO NORTE/ BELÉM**; para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia para a capital do estado do Pará; dando continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial aos pacientes do TFD (**Tratamento Fora do Domicílio**).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS) a ser pago à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a fatura dos serviços solicitados e execução conforme anexo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

10.122.0002.2060.0.000–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ___R\$ 10.500,00

10.302.0003.2071.0000 – ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ____ 514.500,00

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante prestação dos serviços e emissão de nota fiscal emitida e devidamente atestada pelo departamento de compras e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte-Pa.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Prestar os serviços do objeto deste contrato, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
6.2- Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93, a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte-Para, 29 de março de 2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA-LTDA
CNPJ 04.787.941/0001-78
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019/SMS
PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ônibus) em linha direta sem baldeações, nos trechos:

- 1 - OURILÂNDIA DO NORTE / BELÉM;
2 – BELÉM / OURILÂNDIA DO NORTE;

10.122.0002.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
ITEM	QUANT.	TRECHO	V. Unit.	TOTAL
01	30	OURILÂNDIA DO NORTE / BELÉM	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
02	30	BELÉM / OURILÂNDIA DO NORTE	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
TOTAL				R\$ 10.500,00
10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.				
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
ITEM	QUANT.	TRECHO	V. Unit.	TOTAL
01	1.470	OURILÂNDIA DO NORTE / BELÉM	R\$ 175,00	R\$ 257.250,00
02	1.470	BELÉM / OURILÂNDIA DO NORTE	R\$ 175,00	R\$ 257.250,00
TOTAL				R\$ 514.500,00
TOTAL GERAL (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)				R\$ 525.000,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA-LTDA
CNPJ 04.787.941/0001-78
Contratada